

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATO Nº 2301.05/2025 - ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.01/2025 - ADM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2201.04/2025 - ADM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADALENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O(A) EMPRESA DIOCESE DE QUIXADÁ, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

CONTRATANTES:

LOCATÁRIO: O Município de Madalena/CE, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 - Centro - Madalena - CE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.508.935/0001-37, representado neste ato por seu titular a Dra. NATALIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração e Finanças, brasileira, casada, residente e domiciliado(a) em Madalena, Carteira de Identidade nº 20040050673702 SSP-CE e CPF nº 024.747.493-22, nomeado pela Portaria nº 001/2025/GP.

LOCADOR: Empresa Diocese de Quixadá, CNPJ sob o nº 07.701.742/0001-77, residente e domiciliado na Rua Basílio Emiliano Pinto, 1149 - Quixadá - CE, tendo como representante AURELIO PINTO DE SOUSA, portador da cédula de identidade RG nº MG - 14.593.946 PCE-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 675.461.023-91, doravante denominado LOCADOR.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E ADITIVO: Locação de 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO A RUA AUGUSTO MÁXIMO VIEIRA, Nº 80 - BAIRRO CENTRO - MADALENA - CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

FUNDAMENTO: Este termo aditivo fundamenta-se na necessidade de prorrogação do contrato de locação celebrado inicialmente com vigência até 31 de dezembro de 2025, conforme cláusula quinta do contrato original, e em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULAS:

1. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

1.1 O presente contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01 de Janeiro de 2026 e término em 31 de Dezembro de 2026, mantidas todas as demais cláusulas e condições originais, salvo alterações específicas previstas neste termo aditivo.

2. CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO:

2.1 A prorrogação do contrato é condicionada a comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel continua satisfazendo os interesses estatais e à compatibilidade do valor de mercado, conforme acordado entre as partes.

3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

3.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento.

3.2.1 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento a.m., pro rata die, desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes do objeto da contratação; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, não existir recursos para efetivação destes serviços.

5. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 0404.04.122.0402.2.006 - Manutenção da Secretaria, elemento de despesa 3.3.90.36.00

6. MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES:

- Todas as obrigações, deveres e responsabilidades das partes estipuladas no contrato original permanecem inalteradas, salvo disposição em contrário neste termo aditivo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Este termo aditivo integra o contrato original, sendo aplicáveis todas as suas cláusulas salvo o disposto em contrário neste documento.
- Casos omissos serão resolvidos com base nas legislações mencionadas no contrato original.

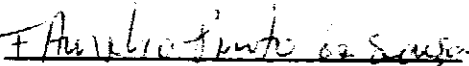
8. FORO:

- Para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo aditivo, fica eleito o foro do Município de Madalena - CE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

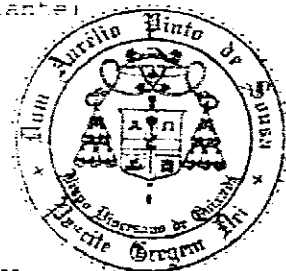
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Madalena-CE, 18 de dezembro de 2025.


NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOCATÁRIO

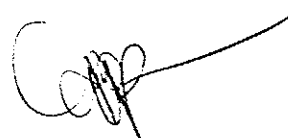

EMPRESA DIOCESE DE QUIXADA
LOCADOR

AURELIO PINTO DE SOUSA
(Representante)



ANEXO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 2301.05/2025 - ADM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO A RUA AUGUSTO MÁXIMO VIEIRA, N° 80 - BAIRRO CENTRO - MADALENA - CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.	MÊS	12	9.500,00	114.000,00
R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)					

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração E Finanças do Município de Madalena torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato N° 2301.05/2025 - ADM, decorrente da LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO A RUA AUGUSTO MÁXIMO VIEIRA, N° 80 - BAIRRO CENTRO - MADALENA - CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA: EMPRESA DIOCESE DE QUIXADÁ

VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

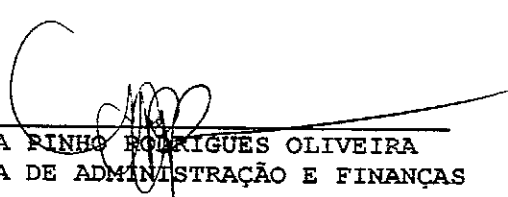
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0404.04.122.0402.2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: AURELIO PINTO DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA.

Madalena - CE, 18 de Dezembro de 2025.



NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração E Finanças do Município de Madalena torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2301.05/2025 – ADM, decorrente da **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO A RUA AUGUSTO MÁXIMO VIEIRA, Nº 80 – BAIRRO CENTRO – MADALENA – CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA: EMPRESA DIOCESE DE QUIXADÁ

VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0404.04.122.0402.2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: AURELIO PINTO DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA.

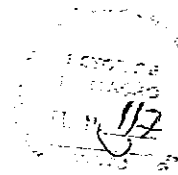
Madalena - CE, 18 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:C5EE059E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/01/2026. Edição 3879

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



SEGUNDO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 2301.05/2025 - ADM,
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 2201.04/2025 - ADM

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO A RUA AUGUSTO MÁXIMO VIEIRA, Nº 80 - BAIRRO CENTRO - MADALENA - CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

SEGUNDO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MADALENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO OUTRO LADO, A EMPRESA DIOCESE DE QUIXADÁ, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Augusto Máximo Vieira, 80 - Centro - Madalena/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA DIOCESE DE QUIXADÁ, inscrito no CPF/MF/CNPJ sob o 07.721.749/0001-77, com sede na Rua Basílio Emiliano Pinto, 1149 - Quixadá, tendo como representante AURELIO PINTO DE SOUSA, portador da cédula de identidade RG nº MG - 14.593.946 PCE-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 675.461.023-91, doravante denominado CONTRATADO, resolve aditivar o contrato firmado, decorrente do Processo de Licitação na Modalidade da Inexigibilidade Nº 2201.04/2025 - ADM e Processo Administrativo Nº 1601.01/2025 - ADM e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, conforme Cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO CONTRATUAL

O presente termo visa o equilíbrio econômico-financeiro, para o objeto abaixo mencionado, um percentual aproximado na ordem de 5,1% (cinco vírgula, por cento) para a de LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO A RUA AUGUSTO MÁXIMO VIEIRA, Nº 80 - BAIRRO CENTRO - MADALENA - CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE. respectivamente, conforme tabela abaixo.

ITEM	VALOR UNIT. INICIAL	VALOR UNITARIO FINAL	PERCENTUAL%	ACRESCIMO (R\$)
LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO A RUA AUGUSTO MÁXIMO VIEIRA, Nº 80 - BAIRRO CENTRO - MADALENA - CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.984,50	5,1%	R\$ 484,50

O novo valor do objeto, pactuados através da Revisão Contratual para estabelecer o Princípio do Equilíbrio Financeiro do Contrato, passam a vigorar a partir do dia 30 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato e na Teoria da Imprevisão foi feita a revisão contratual em questão, através da Recomposição ou Realinhamento de Preços para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, direito tanto do Contratante como do Contratado, consagrado na Constituição Federal e reforçado na Lei de Licitações, em seu art.58, parágrafo primeiro, que diz: "**As cláusulas econômico -financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado**". O parágrafo segundo desse mesmo artigo reitera o princípio do equilíbrio econômico financeiro ao afirmar que "**as cláusulas econômico - financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual**".

O Contratado requereu a recomposição de preços comprovando o seu direito de obtê-la, através de documento que foi acostado aos autos deste Processo.

O ilustre Cons. Antônio Roque Citadini, do T.C. E/SP, diz que:

"A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente contratado é assegurado de forma a viabilizar a execução sem favorecimentos, mas, igualmente, sem que a Administração Pública se beneficie de alterações contratuais ou mudança na política econômica e fiscal, que demonstradamente representem aumento de custos ao contratado. Portanto, se faz necessária a efetiva demonstração, para cada caso, dos encargos que promoveram o desequilíbrio econômico-financeiro" (DOE/SP, DE 29/04/97, P.18).

O Ministro Bento José Bugarin do T.C.U, nesse sentido, possui o posicionamento inframencionado:

"A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente oneroso os encargos do contrato, quando claramente demonstradas, autorizam a revisão do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhido pelo Decreto-lei no 2.300/86 e pela atual Lei no 8.666/93." (BDA Nº 12/96, dez./96, p.834)

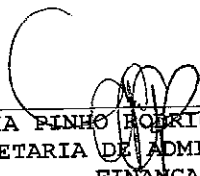
Ante o exposto fica caracterizada a revisão contratual para o restabelecimento do Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato, tudo em conformidade com o Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firmam presentes aditivos contratuais em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Madalena - CE, 30 de Janeiro de 2026



NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONTRATANTE

f80d7a9a-7d43-497
e-9c8a-
f03adf3a0e00
Assinado de forma digital por
f80d7a9a-7d43-497e-9c8a-
f03adf3a0e00
Dados: 2026.01.30 14:19:18
+03'00'

EMPRESA DIOCESE DE QUIXADÁ
LOCADOR
AURELIO PINTO DE SOUSA
(Representante)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO DE
REALINHAMENTO DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Madalena torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO** ao Contrato Nº 2301.05/2025 - ADM decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 2201.04/2025 - ADM e do Processo Administrativo Nº 1601.01/2025 - ADM, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO A RUA AUGUSTO MÁXIMO VIEIRA, Nº 80 - BAIRRO CENTRO - MADALENA - CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADO: EMPRESA DIOCESE DE QUIXADÁ

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 9.984,50 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

ASSINA PELO CONTRATADO: AURELIO PINTO DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA

MADALENA- CE, 30 de Janeiro de 2026

NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:312B1AA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/02/2026. Edição 3900
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>